



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 829

[Documento normativo revogado pela Resolução 2.535, de 26/08/1998.](#)

Às Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

Comunicamos que o crédito de custeio de juta e malva deve ser liberado em parcelas de 20%, 30% e 50%, respectivamente.

2. Em conseqüência, encontram-se anexas as folhas necessárias à atualização do documento nº 2 do MCR 9.

Brasília (DF), 05 de novembro de 1982

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL
Francisco S. de Paula Pessoa
CHEFE Substituto

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.

VALOR BÁSICO DE CUSTEIO (VBC) E CALENDÁRIO DE LIBERAÇÕES
REGIÕES NORTE, CENTRO-OESTE, SUL e SUDESTE - SAFRA 1982/83

PRODUTO	FAIXAS DE PRODUTIVIDADE Kg/ha		VALOR BÁSICO DE CUSTEIO (VBC) Cr\$ 1,00/ha	LIBERAÇÕES						
	DE	ATÉ		1a.		2a.		3a.		
				% DO CRÉDITO	A PARTIR DE	% DO CRÉDITO	A PARTIR DE	% DO CRÉDITO	A PARTIR DE	
ALGODÃO HERBÁCEO	-	1000	67.800	30	JUL	35	OUT	35	FEV	
	1001	1200	70.200							
	1201	1400	86.300							
	1401	1800	109.600							
	1801	1800	124.300							
	1801	2200	137.800							
	acima de	2200	154.800							
AMENDOIM	-	1400	33.800	60	JUL	20	SET	20	NOV	
	1401	2300	68.900							
	acima de	2300	85.300							
ARROZ IRRIGADO - irrigação mecânica	-	3000	76.400	40	JUL	50	OUT	10	FEV	
	3001	3600	86.800							
	3601	4200	104.300							
	4201	5000	118.000							
	acima de	5000	120.700							
	- irrigação natural	-	3000	83.400	40	JUL	50	OUT	10	FEV
	3001	3600	71.200							
	3601	4200	83.500							
	4201	5000	92.300							
	acima de	5000	95.000							
ARROZ DE SEQUEIRO - em toco	-	1000	17.700	35	JUL	15	OUT	50	FEV	
	1001	1300	23.800							
	1301	1600	27.000							
	acima de	1600	28.600							
	- região SUDAM	-	1000	24.500	65	JUL	25	OUT	10	FEV
	1001	1300	34.500							
	1301	1800	44.100							
	acima de	1800	53.900							
- demais regiões	-	1000	24.300	65	JUL	25	OUT	10	FEV	
	1001	1300	31.900							
	1301	1600	40.500							
	acima de	1600	49.000							
AVEIA	-	1000	18.000	40	(4)	30	(4)	30	(4)	
	1001	1400	21.700							
	1401	1800	28.900							
	acima de	1800	33.500							
BATATA SEMENTE (1)	-	12000	495.400	70	JUL	20	SET	10	NOV	
	12001	15000	580.700							
	15001	18000	650.900							
	acima de	18000	667.800							
CASTANHA DO BRASIL (2)	única		1.800	50	DEZ.	50	FEV			
CASTANHA DE CAJU (1)	-	800	25.000	15	JUL	85	SET			
	acima de	800	29.200							
CABULO VERDE	-	250	77.900	40	JUL	30	NOV	30	FEV	
	251	500	121.700							
	acima de	500	157.200							
CENTEIO	-	1200	19.800	40	(4)	30	(4)	30	(4)	
	1201	1600	24.700							
	acima de	1600	28.600							
CERA DE CARNAÚBA (1)(3)	única		2.200	50	JUL	50	OUT			
CEVADA	-	1200	22.400	40	(4)	30	(4)	30	(4)	
	1201	1600	28.500							
	1601	2000	38.700							
	acima de	2000	42.500							
FEIJÃO	-	400	16.000	50	JUL	30	AGO	20	OUT	
	401	800	32.700							
	801	800	40.200							
	801	1000	49.600							
	1001	1500	62.700							
	acima de	1500	68.000							
GIRASSOL	-	1800	21.700	50	JUL	30	SET	20	NOV	
	acima de	1800	41.500							
GUARANA	-	200	40.300	30	AGO	70	OUT			
	acima de	200	81.300							
JUTA/MALVA	-	1000	90.000	30	AGO	30	OUT	50	DEZ	
	1001	1300	89.500							
	acima de	1300	105.700							

(1) Válido para todo o território nacional
(2) Valor por hectolitro
(3) Valor por 18 Kg
(4) 1ª liberação na assinatura da cédula;
2ª até 80 dias após a 1ª e 3ª até 90 dias após a 2ª ou à época da colheita

VALOR BÁSICO DE CUSTEIO (VBC) E CALENDÁRIO DE LIBERAÇÕES
REGIÕES NORTE, CENTRO-OESTE, SUL e SUDESTE - SAFRA 1982/83

PRODUTO	FAIXAS DE PRODUTIVIDADE Kg/ha		VALOR BÁSICO DE CUSTEIO (VBC) Cr\$ 1,00/ha	LIBERAÇÕES					
	DE	ATÉ		1a.		2a.		3a.	
				% DO CRÉDITO	A PARTIR DE	% DO CRÉDITO	A PARTIR DE	% DO CRÉDITO	A PARTIR DE
MAMONA (1ª ano)	-	900	29.600	30	JUL	20	NOV	80	ABR
	901	1400	37.800						
	1401	1900	45.400						
	acima de	1900	62.200						
MAMONA (2ª ano) (4)	-	900	24.300	20	JUL	20	NOV	60	ABR
	901	1400	28.900						
	acima de	1400	30.600						
MANDIOCA	-	10000	33.900	50	JUL	20	NOV	30	ABR
	10001	18000	38.800						
	18001	20000	54.300						
	20001	25000	60.200						
	acima de	25000	65.800						
MENTA	-	80	40.700	40	JUL	30	DEZ	30	MAR
	acima de	80	82.400						
MILHO	-	900	14.100	50	JUL	25	OUT (5)	25	FEV (5)
	901	1300	20.100						
	1301	1700	25.900						
	1701	2100	28.700						
	2101	2500	34.300						
	2501	3000	41.000						
	3001	3500	45.000						
	3501	4000	50.900						
	4001	5000	57.900						
	acima de	5000	68.000						
	RAMI	-	2000						
2001		3000	114.100						
acima de		3000	138.700						
SEMENTE HÍBRIDA DE SORGO	-	1500	51.800	60	SET	30	NOV	10	FEV
	acima de	1500	59.400						
SISAL (1)	-	850	23.800	50	AGO	60	SET		
	acima de	850	28.000						
SOJA - região SUDAM	-	1250	38.000	65	JUL	25	NOV	10	FEV
	1251	1600	39.800						
	1601	1750	46.800						
	1751	2000	53.700						
	2001	2400	61.500						
	acima de	2400	67.900						
- demais regiões	-	1250	31.700	65	JUL	25	NOV	10	FEV
	1251	1500	35.000						
	1501	1750	41.200						
	1751	2000	46.900						
	2001	2400	54.100						
	acima de	2400	58.700						
SORGO	-	2000	23.600	60	JUL	30	SET	10	JAN
	2001	2500	32.800						
	2501	3000	37.800						
	acima de	3000	43.900						
TRIGO SEQUEIRO (8)(8)	-	1200	27.400	40	(8)	30	(8)	30	(8)
	1201	1800	33.500						
	1801	1800	38.000						
	acima de	1800	43.500						
TRIGO SEQUEIRO (7)(8)	-	800	19.000	40	(8)	30	(8)	30	(8)
	801	800	25.200						
	801	1000	28.800						
	1001	1200	34.200						
	1201	1400	41.200						
	1401	1600	46.900						
acima de	1600	54.200							
TRIGO MOURISCO OU SARRACENO	-	1500	19.900	80	JUL	16	OUT	10	JAN
	acima de	1500	25.600						
TRIGO IRRIGADO (8)	-	2200	55.000	40	(8)	30	(8)	30	(8)
	acima de	2200	58.200						
UVA COMUM	Única		237.000	80	JUL	40	NOV		
UVAS VINÍFERAS	Única		299.000	60	JUL	40	NOV		

(1) Válido para todo o território nacional
 (4) O crédito só pode ser concedido ao beneficiário que mantiver o produto plantado no ano anterior
 (5) Para a "safra", a 2a. liberação deve ser efetuada a partir de setembro, e a 3a. a partir de janeiro
 (6) Exclusivamente para MG, GO, DF, MT e BA
 (7) Válido para todo o território nacional, exceto MG, GO, DF, MT e BA
 (8) Safra 1982
 (8) 1ª liberação na assinatura do crédito;
 2ª até 80 dias após a 1ª e 3ª até 80 dias após a 2ª ou à época da colheita

LIMITE DO TEXTO

VALOR BÁSICO DE CUSTEIO (VBC) E CALENDÁRIO DE LIBERAÇÕES
ESTADOS DO MARANHÃO, PIAUÍ E BAHIA - SAFRA 1982/83

PRODUTO	FAIXAS DE PRODUZIVIDADE Kg/ha		VALOR BÁSICO DE CUSTEIO (VBC) Cr\$ 1,00/ha	LIBERAÇÕES					
	DE	ATÉ		1a.		2a.		3a.	
				% DO CRÉDITO	A PARTIR DE	% DO CRÉDITO	A PARTIR DE	% DO CRÉDITO	A PARTIR DE
ALGODÃO - ARBÓREO	-	180	10.700	75	JAN	25	JUL		
	181	200	11.900						
	201	250	15.500						
	251	300	18.800						
	301	400	27.000						
- HERBÁCEO	-	300	16.800	30	JUL	30	OUT	40	FEV
	301	400	27.000						
	401	500	37.200						
	501	800	52.100						
	801	1100	65.200						
ARROZ IRRIGADO	-	2000	55.400	40	JUL	80	OUT	10	FEV
	2001	3000	64.100						
	3001	4000	76.200						
	4001	4000	94.200						
	acima de	4000	94.200						
FEIJÃO	-	200	5.500	50	JUL	30	AGO	20	OUT
	201	300	10.800						
	301	400	14.400						
	401	500	18.300						
	501	700	27.400						
FEIJÃO IRRIGADO	-	1200	66.200	50	JUL	30	AGO	20	OUT
	1201	1500	73.500						
	1501	1500	79.800						
	1801	1900	30.200						
	acima de	1900	36.700						
MILHO	-	300	5.700	25	JUL	50	OUT	25	FEV
	301	500	7.300						
	501	700	11.100						
	701	900	14.200						
	901	1200	20.700						
MANDIOCA	-	2500	10.500	45	JUL	20	NOV	35	ABR
	2501	5000	20.100						
	5001	7500	25.800						
	7501	10000	31.800						
	10001	12500	34.500						
12501	15000	37.500							
15001	20000	54.300							
20001	25000	60.200							
acima de	25000	68.800							

Observação: Para os produtos não relacionados nesta tabela, devem ser considerados os valores fixados para as regiões Norte, Centro-Oeste, Sul e Sudeste.

LIMITE DO TEXTO
AMT/ANA RORRHO

Carta-Circular nº 829, de 05.11.82

segue

Observação: Para os produtos não relacionados nesta tabela, devem ser considerados os valores fixados para as regiões Norte, Centro-Oeste, Sul e Sudeste.

VALOR BÁSICO DE CUSTEIO - VBC
FAIXAS DE PRODUTIVIDADE - Kg/ha
REGIÃO NORDESTE E TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA - SAFRA 1982

PRODUTOS	FAIXAS DE PRODUTIVIDADE								
		1	2	3	4	5	6	7	8
ALGODÃO	DE	-	161	201	251	301	401	601	801
	ATÉ	180	200	280	300	400	600	800	1.100
ANENDOIM	DE	-	901	1.401	2.300	Acima de 2.300			
	ATÉ	900	1.400	2.001	3.000	4.000	Acima de 4.000		
ARROZ IRRIGADO	DE	-	801	1.001	1.201	1.600	Acima de 1.600		
	ATÉ	2.000	3.000	4.000	5.000	700	900	Acima de 900	
ARROZ SEQUEIRO	DE	-	201	301	401	500	701	Acima de 900	
	ATÉ	800	1.000	1.200	1.500	200	300	400	
FEIJÃO	DE	-	1.201	Acima de 1.500					
	ATÉ	200	300	400	500	700	900	Acima de 900	
FEIJÃO IRRIGADO	DE	-	1.201	Acima de 1.500					
	ATÉ	1.200	1.500	1.500	Acima de 1.400				
MAMONA (1º ano)	DE	-	901	Acima de 1.400					
	ATÉ	900	1.400	1.400	Acima de 1.400				
MAMONA (2º ano)	DE	-	901	Acima de 1.400					
	ATÉ	900	1.400	1.400	Acima de 1.400				
MANDIOCA	DE	-	1.401	8.001	7.501	10.001	12.501	15.001	20.001
	ATÉ	2.500	5.000	7.500	10.000	12.500	15.000	20.000	25.000
MILHO	DE	-	301	501	701	901	1.201	1.801	Acima de 1.900
	ATÉ	300	500	700	900	1.200	1.500	1.800	
MILHO IRRIGADO	DE	-	2.501	3.001	Acima de 3.500				
	ATÉ	2.500	3.000	3.500	3.500	Acima de 2.500			
SORGO	DE	-	1.501	2.001	Acima de 2.500				
	ATÉ	1.500	2.000	2.500	2.500				

PRODUTOS	FAIXAS DE PRODUTIVIDADE								
		9	10	11	12	13	14	15	16
ALGODÃO	DE	1.101	1.401	Acima de 1.800					
	ATÉ	1.400	1.800	1.800					
ANENDOIM	DE	-	-	-					
	ATÉ	-	-	-					
ARROZ IRRIGADO	DE	-	-	-					
	ATÉ	-	-	-					
ARROZ SEQUEIRO	DE	-	-	-					
	ATÉ	-	-	-					
FEIJÃO	DE	-	-	-					
	ATÉ	-	-	-					
FEIJÃO IRRIGADO	DE	-	-	-					
	ATÉ	-	-	-					
MAMONA (1º ano)	DE	-	-	-					
	ATÉ	-	-	-					
MAMONA (2º ano)	DE	-	-	-					
	ATÉ	-	-	-					
MANDIOCA	DE	-	-	-					
	ATÉ	Acima de 25.000	-	-					
MILHO	DE	-	-	-					
	ATÉ	-	-	-					
MILHO IRRIGADO	DE	-	-	-					
	ATÉ	-	-	-					
SORGO	DE	-	-	-					
	ATÉ	-	-	-					

2624

Carta-Circular nº 784, de 22.07.82

segue